



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2019

De acordo com a Carta Convite nº 007/2019 do dia 27/12/2019, Processo Administrativo 4.041/2019 de 11/12/2019, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, Art. 22, Inc. III.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SOLLOS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.856620/0001-09, com sede e foro na Avenida Mauá, nº 2049, sala 607, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.030-080, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Tavares/RS, em conformidade com o Edital Carta Convite 007/2019 e especificações abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	140 unid	<b>CALÇA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Malha colegial</li><li>• Cor preta</li><li>• Com bolso</li><li>• Com elástico na cintura</li><li>• Duas listras brancas nas laterais</li><li>• Com slogan e nome da escola serigrafado na perna do lado direito, e abaixo o nome do Município</li><li>• Composição: 63% poliéster, 37% algodão.</li></ul>	45,20	6.328,00
02	140 unid	<b>JAQUETA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Malha colegial</li><li>• Cor preta</li><li>• Com zíper</li><li>• Uma listra branca em cada ombro</li><li>• Uma faixa branca com duas listras pretas nas laterais</li><li>• Com slogan e a frase "Educando para um mundo melhor" serigrafado no peito, lado direito</li><li>• Nas costas o nome da escola e o nome do Município (Tavares/RS) serigrafado</li></ul>	57,36	8.030,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

		Composição: 65% poliéster, 33% viscose.		
03	140 unid	<b>CAMISETA MANGA LONGA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em poliviscose</li><li>• Cor preta</li><li>• Gola na cor branca</li><li>• Duas listras brancas em cada manga no sentido horizontal</li><li>• Com slogan e a frase: “Educando para um mundo melhor”, pintado no peito, lado direito</li><li>• Nas costas, o nome da escola e nome do Município (Tavares/RS)</li></ul> Composição: 67% poliéster, 33% algodão	18,60	2.604,00
04	140 unid	<b>CAMISETA MANGA CURTA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em poliviscose</li><li>• Cor branca</li><li>• Gola na cor preta</li><li>• Duas listras pretas em cada manga no sentido horizontal</li><li>• Com slogan e a frase: “Educando para um mundo melhor”, pintado no peito, lado direito</li><li>• Nas costas, o nome da escola e nome do Município (Tavares/RS)</li><li>• Composição: 67% poliéster, 33% algodão.</li></ul>	16,00	2.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>19.202,40</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

**3.1** O valor do presente contrato é de R\$ 19.202,40 (dezenove mil, duzentos e dois reais, com quarenta centavos), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**3.2** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, alimentação, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1** O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
20	Gastos com Educação
4593	Material de Consumo
33.90.30.23 – 4600	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
04	Salário Educação – União
398	Material de Consumo
33.90.30.23 - 1141	Uniformes, Tecidos e Aviamentos



**4.2** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**5.2.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.

**5.3.** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.

**5.4.** Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO**

**6.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio da servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra Edilaine Lopes da Silveira, matrícula 1514/8.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

**7.1** O presente Contrato pode ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**7.2.** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

**8.1.** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parcela inadimplida do Contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Tavares, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**8.2.** Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até 30 de junho de 2020.

**9.1.1** A critério da Administração e fazendo-se necessário, poderá ser tal instrumento prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**11.2** E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 30 de dezembro de 2019

**SOLLOS - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**  
CONTRATADA

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**NARDEL RODRIGUES NUNES**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Edilaine Lopes da Silveira**

**TA**

Fiscal de Contrato

pio

Matrícula 1514/8

87.415

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COS-**

Procurador Jurídico do Municí-

OAB/RS nº

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1 - Milca Souza do Nascimento

CPF nº 039.129.710-48

52

2-Ezalete Martins Paiva

CPF nº 002.710.880-